
AValiação DO DESENVOLVIMENTO MORAL DE CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL: UMA PROPOSTA DE AVALIAÇÃO POR MEIO DO IANDM

Daiana Stursa de Queiroz¹
Sávio Silveira de Queiroz²
Antonio Carlos Ortega³

Resumo

Este artigo apresenta, em uma perspectiva psicogenética e a partir da teoria piagetiana da moralidade, uma pesquisa sobre aspectos do desenvolvimento moral infantil. Participaram da investigação 20 crianças, de ambos os sexos, com 7 e 10 anos de idade, inseridas em projeto para inclusão social de crianças e adolescentes na cidade de Vitória-ES. Utilizamos instrumento desenvolvido com base na obra piagetiana denominado Instrumento de Avaliação do Nível de Desenvolvimento Moral (IANDM), constituído por oito itens com questões e histórias-dilema, envolvendo as seguintes dimensões da moralidade: consciência e práticas das regras, justiça entre crianças, responsabilidade, roubo, mentira; sanção, justiça retributiva e distributiva, igualdade e autoridade. Utilizamos critérios de análise de dados que combinaram análise quantitativa e qualitativa, os quais permitiram estabelecer os níveis: (1) os Níveis de Resposta ao Item (NRI) para cada um dos oito itens do instrumento; e (2) o Nível Geral de Desenvolvimento Moral (NGDM). Os resultados indicam que as crianças de 10 anos apresentaram NGDM com níveis superiores às de 7 anos, uma vez que que a maioria das crianças de 7 anos alcançou o Nível IB e a maioria das de 10 anos o Nível IIA.

Palavras Chave: Desenvolvimento, Moralidade, Piaget, Risco Social.

¹ Doutora em Psicologia pelo Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGP-UFES). Bolsista de Pós-doutorado no PPGP-UFES pela FAPES processo nº 68855745/2014. E-mail: daijanastursa@yahoo.com.br

² Doutor em Psicologia pela USP. Professor titular no Departamento de Psicologia Social e do Desenvolvimento e professor no Programa de Pós-graduação em Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGP-UFES). E-mail: savio.queiroz@ufes.br

³ Doutor em Psicologia pela Fundação Getúlio Vargas. Professor colaborador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGP-UFES). E-mail para correspondência: acortega@terra.com.br

Abstract

This paper presents, in a psychogenic perspective and from Piaget's theory of morality, research on aspects of children's moral development. Twenty children of both sexes, 7 and 10 years of age, enrolled in a social project to include children and adolescents at social risk in the city of Vitória-ES, participated in the research. Making use of tool developed based on Piaget's work called Moral Development Level of Assessment Instrument (IANDM), which is made up of eight items with issues and stories-dilemma involving the following dimensions of morality: awareness and practices of the rules, justice among children, liability, theft, lie; sanction, retributive and distributive justice, equality and authority. Making use of data analysis criteria, which combined quantitative and qualitative analysis have been established (1) the Item Response Levels (NRI) for each of the eight items of the instrument; and (2) Moral Development Level Global (NGDM). The results showed that children of 10 years had NGDM with levels higher than 7 years since that most 7 year olds reached Level IB and most of 10 years Level IIA.

Keywords: Development, Morality, Piaget, Social Risk.

Introdução

Piaget (1994) é precursor no estudo da moralidade no campo da Psicologia com o seu livro *O Juízo Moral na Criança*, originalmente publicado em 1932. O autor investigou, em um primeiro momento, como as crianças se relacionavam com as regras e qual a relação disso com a formação do juízo moral utilizando jogos que eram populares entre meninos e meninas na época do estudo. Assim, o autor partiu do pressuposto de que os jogos praticados na infância estruturam um sistema complexo de regras, contendo uma moral implícita e funcionando como excelentes instituições sociais. Nesse sentido, sua investigação visou observar, descrever e analisar dois fenômenos ligados às regras dos jogos infantis: a prática e a consciência delas (PIAGET, 1994; QUEIROZ; RONCHI; TOKUMARU, 2009). A prática das regras é a maneira como as regras são aplicadas no jogo e a consciência das regras equivale à maneira como as crian-

ças, de diferentes idades, apresentam o status das regras que regulam suas ações no jogo.

Piaget (1994) distinguiu quatro etapas consecutivas acerca da prática das regras. Foram elas: motor e individual, em que a criança não compartilha qualquer regra, interagindo com os objetos por meio de hábitos motores; egocêntrico, em que a criança já recebe algumas regras externas, mas sem uniformizar a maneira de jogar e sem buscar vencer; cooperação nascente, em que a criança já partilha das regras com seu adversário, procurando a vitória; e codificação das regras, em que o progresso está ligado ao domínio pleno do código das regras.

Intercalados às fases praticadas das regras, o autor distinguiu três estágios da consciência das regras. Foram eles: regra motora que não se constitui com realidade obrigatória; regra enquanto sagrada e imutável; regra codificada pelo respeito recíproco. Assim, descreve os estágios de prática e consciência das regras como um processo em que os códigos passam de algo exterior ao sujeito para, assim que interiorizados, tornarem-se expressão de uma consciência livre e respaldada pelo consentimento mútuo (PIAGET, 1994; QUEIROZ; RONCHI; TOKUMARU, 2009). Vale lembrar que há discussão posterior das implicações do desenvolvimento afeto-moral infantil em outras produções do autor (PIAGET, 1978; PIAGET ; INHELDER, 1998; PIAGET et al, 1996).

Fases do desenvolvimento moral segundo Piaget

O autor defende a inexistência de estados globais definindo a vida psicológica do sujeito em determinado período do ciclo de vida, visto que ocorrerem, simultaneamente, continuidades e rupturas que tanto transmitem certa continuidade funcional quanto promovem distinções qualitativas e estruturais na relação com cada novo conjunto de normas e em cada novo plano de consciência e reflexão do sujeito (PIAGET, 1994). Piaget e Inhelder (1998) posterior-

mente assinalam que, tanto os processos cognitivos como a moralidade humana, se constituem pela interação social e possuem vínculos com a etapa em que se encontra o desenvolvimento do pensamento.

Na mesma obra referencial de Piaget (1994) há transposição da pesquisa para outros aspectos do juízo moral infanto-juvenil, para além da prática e consciência das regras. Nessas novas investigações, apresentando diferentes histórias e inquirindo as crianças a respeito de seu julgamento, o autor examina, por meio de interrogatório, distintas dimensões relacionadas ao julgamento moral, tais como: intencionalidade, responsabilidade, roubo, mentira, justiça, punição, respeito à autoridade e igualdade. Alerta que o julgamento moral do indivíduo, a que se tem acesso pelo método clínico empregado, composto por interrogatório sobre histórias fictícias, as quais apresentam analogia com fatos cotidianos que ocorrem na infância, relaciona-se ao juízo verbal sem se opor ao juízo efetivamente praticado e construído pelo sujeito a partir de suas vivências anteriores (BRONZATTO; CAMARGO, 2010; QUEIROZ; DE LIMA, 2012). Isso porque se considera que o desenvolvimento do juízo moral ocorre por meio de um processo progressivo de tomada de consciência com (re)construções no plano do pensamento de fatos concretos.

Nesse sentido Piaget (1994) delimita três etapas de entendimento e de vinculação com os códigos e normas sociais. Ele as denominou de anomia, heteronomia e autonomia. Na primeira delas, a fase de anomia, o sujeito é considerado pré-moral, pois as regras são praticadas por curiosidade e em nível motor, sem adesão às normas de âmbito coletivo. É na interação com adultos e pares que a criança terá contato com distintas regras, iniciando o processo de interiorização das mesmas.

A partir disso, dá-se início a segunda fase da moralidade, a fase da heteronomia. As normas descobertas pelo próprio sujeito são aplicadas com

flexibilidade, enquanto o contato com novas regras, advindas de adultos e de outras crianças, promovem a submissão às mesmas. Isso porque as novas normas, até a pouco desconhecidas, são incorporadas por meio da coação e pelo respeito unilateral de autoridade e de prestígio (FREITAS, 1999; QUEIROZ; DE LIMA, 2012). Concebidas ou copiadas, tais normas são executadas tantas vezes pela criança que, em um dado momento, entram em aquiescência com seu meio social. A partir dessa circunstância começam a ser executadas com vinculação a um sentimento de obrigação e na condição de inatacáveis e imudáveis.

Também se observa na fase de heteronomia forte ligação ao realismo moral. Este se refere a uma realidade (com deveres e os valores a ela relacionados) que deve ser mantida independentemente da consciência e das circunstâncias que envolvem o sujeito. Dessa forma, o realismo moral ocasiona uma concepção bem objetiva sobre as ações do sujeito, atribuindo um julgamento que não considera a motivação e a relação que levou à prática de determinada ação, o que se denominou de responsabilidade objetiva. Esta, por sua vez, tem relação direta com a qualidade ou quantidade do dano causado ou de qualquer outra transgressão (ALENCAR, 2003).

O uso diário das convenções sociais eleva as regras ao status de fundamentais para regulamentar as relações entre os sujeitos (FREITAS, 1999; BRONZATTO; CAMARGO, 2010). Sobre isto Piaget (1994) ressalta que a frequência de repetição faz com que a regra seja legitimada “não mais como uma lei exterior, mas como resultado de uma livre decisão e como digna de respeito à medida que é mutuamente consentida” (PIAGET, 1994, p. 60).

Nessa fase há uma nova construção em que as normas, já interiorizadas, podem ser modificadas e adaptadas para atender às necessidades e disposições do meio no qual o sujeito está inserido. Por conseguinte, inaugura-se a possibilidade de acordos, trocas e de elaboração conjunta, ou seja, articula-

ções próprias do exercício cooperativo de um sujeito autônomo. A mudança na forma como o sujeito se relaciona com a regra origina a entrada na fase da moral autônoma, uma vez que o sujeito legisla sobre sua conduta, assim como sobre a dos demais, gozando de posição igualitária e respeito mútuo para com seus pares e podendo exercer a cooperação (FREITAS, 1999; PIAGET, 1994; MENIN, 2013).

Piaget e Inhelder (1998) ainda advertem que, mesmo não sendo adequado estabelecer idades fixas para os estágios de desenvolvimento em uma perspectiva piagetiana, inclusive para o desenvolvimento moral, observam-se reações afetivas e estruturas típicas da heteronomia antes dos 7-8 anos, e de processos ligados à autonomia após os 10 anos de idade. Contudo, Alencar (2003) adverte que há pessoas que nunca ultrapassam o estágio do desenvolvimento ligado à moral heterônoma. A autora ressalta, citando a obra de Piaget (1994), que o respeito mútuo e a cooperação plena nunca se verificam completamente no sujeito, mantendo-se enquanto *status* utópico. Por outro lado, essa perspectiva é útil para entendermos a disposição com que se orienta o respeito quando não só fundamentado na coação e obediência.

Risco social e suas consequências para o desenvolvimento

Os fatores de risco podem apresentar-se tanto em características individuais (internas) como em condições ambientais adversas ou de contexto (CECCONELLO, 2003; HUTZ; SILVA, 2002; MAIA; WILLIAMS, 2005). Sobre isso, Oliveira (1998) salienta que dificilmente se observa um único fator de risco atuando sobre o indivíduo uma vez que, estudos da área têm demonstrado que há uma interação entre condições internas (ainda que genéticas) e externas, as quais, reunidas, resultam em condição de risco multifatorial.

Condições e contextos que apresentam fatores de risco tem a capacidade de aumentar a ocorrência de resultados negativos para o desenvolvimento

e para os funcionamentos psicológico e/ou social, quanto de criar condições para o desencadeamento ou agravamento de doenças preestabelecidas (CEC-CONELLO, 2003). Nesse sentido, a vulnerabilidade funciona como predisposição individual que aumenta a probabilidade de um desfecho negativo diante da ação de fatores de risco em um sujeito não resiliente (GARMEZY; MASTEN, 1994). Portanto, vulnerabilidade e risco social diferem em um aspecto essencial, enquanto a vulnerabilidade irá ou não se manifestar porque está associada à predisposição individual inata ou adquirida, o risco social relaciona-se à probabilidade estatística presente em grupos sociais, populações, contextos e condições ambientais que predispõem a um resultado negativo para o desenvolvimento.

Desse modo, situações e contextos que apresentam fatores de risco possuem potencial epidemiológico para interferir no decurso esperado do desenvolvimento infanto-juvenil, comprometendo ou impedindo o desenvolvimento integral e saudável do indivíduo (HUTZ; SILVA, 2002; MAIA; WILLIAMS, 2005; POLETO; KOLLER, 2008). Comumente se relacionam a três esferas: (1) risco físico ligado a nascimento prematuro, desnutrição, hospitalização prolongada, institucionalização, doenças congênitas ou adquiridas, entre outros; (2) risco social ligado à exposição a drogas, criminalidade/ambiente violento, carência de cuidado e estímulo cognitivo, falta de modelo familiar apropriado e estruturado, psicopatologia mental materna ou paterna, socialização inadequada, baixa renda familiar, falta de apoio social à família, família numerosa; ou (3) risco psicológico ligado a sequelas advindas de exploração, abuso (incluindo o emocional ligado à humilhação), punição física extrema e negligência, baixa autoestima, depressão, baixo índice de inteligência, ausência de habilidades sociais e estratégias de resolução de problemas baseadas na agressividade (HUTZ; SILVA, 2002; MAIA; WILLIAMS, 2005; OLIVEIRA, 1998).

Nesse sentido, o baixo nível socioeconômico pode interagir com outras situações estabelecendo-se como condição de risco direta ou indireta para diversas famílias de classe popular (POLETTI; KOLLER, 2008). De acordo com Garnezy e Masten (1994), a pobreza consiste em uma condição com fator de risco crônico, o qual permanece de forma gradual, lenta, cumulativa, variando de intensidade moderada à elevada e durando por um longo período na vida do sujeito e de sua família. Isso porque cria dificuldades e restrições (menos tempo e disposição) no cuidado e atenção voltados para a criança e o adolescente (OLIVEIRA, 1998; POLETTI; KOLLER, 2008).

Hutz e Silva (2002) discutem a necessidade de desenvolvimento de pesquisas e de criação de modelos teóricos sobre o desenvolvimento de crianças e adolescentes que vivem em situação de pobreza. A revisão de literatura realizada para a tese de doutorado de Queiroz (2014), a que essa investigação está vinculada, constatou a escassez de pesquisas sobre desenvolvimento infantil de crianças em situação de risco social com abordagens distintas da quantitativa e psicométrica. Da mesma forma, há carência de pesquisas sobre o desenvolvimento moral com foco no sujeito que se encontra em situação de risco social (QUEIROZ, 2014).

Método

Trata-se de pesquisa exploratória, apresentando uma metodologia qualitativa e quantitativa, que buscou descrever alguns aspectos do desenvolvimento moral de crianças em situação de risco social, fazendo uso da teoria piagetiana do juízo moral (CAMPOS; BAPTISTA, 2007).

Participaram da pesquisa 20 crianças, de ambos os sexos, com idade de 7 e 10 anos que frequentavam, no contraturno escolar, uma das unidades do Projeto Caminhando Juntos (CAJUN). O CAJUN integra a rede de Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e é mantido pela pre-

feitura municipal da cidade de Vitória-ES, em parceria com a iniciativa privada a fim de promover cultura, esporte e inclusão social para crianças e adolescentes.

Os participantes assinaram um Termo de Assentimento Livre e Esclarecido (TALE) enquanto seus responsáveis assinaram um Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) antes do início do procedimento de coleta de dados. Também obtivemos autorização da instituição que abrigava o referido projeto, uma vez que a coleta foi realizada em uma sala dentro de uma das unidades do CAJUN. Os encontros com os participantes foram gravados em vídeo e transcritos para análise.

Utilizamos o Instrumento de Avaliação do Nível de Desenvolvimento Moral - IANDM. Trata-se de um roteiro de entrevista formulado de acordo com o método clínico-crítico piagetiano (contendo perguntas de exploração, justificativa e contraposição) e composto por oito itens que retratam alguns aspectos do desenvolvimento moral investigados e descritos pela teoria piagetiana (PESSOTTI, 2010). O primeiro item do IANDM examina a consciência e prática das regras por meio de cinco questões que fazem alusão aos jogos de regras. Os sete itens seguintes do IANDM são compostos por um total de dez histórias-dilemas e examinam os temas: justiça entre crianças; responsabilidade objetiva e subjetiva; roubo; mentira; sanção expiatória e por reciprocidade; justiça retributiva e distributiva; e igualdade e autoridade. Além disso, o IANDM conta com desenhos ilustrados em versão feminina e masculina.

Procedimento de análise de dados

Para fomentar uma abordagem qualitativa de análise de dados, empregamos uma abordagem quantitativa na tabulação das respostas, por meio de critérios de análise desenvolvidos para cada um dos oito itens do IANDM (QUEIROZ, 2014). Esses critérios de análise foram organizados em quadros se-

gundo sequência de aparecimento nas perguntas do item, constituindo pontos cumulativos que estabelecem o valor alcançado em um determinado item, o qual se denominou de Nível de Resposta ao Item (NRI) como ilustra a Figura 1. Esquema explicativo de fragmento do quadro com critérios de análise do Item 2 do IANDM. Fonte: Queiroz (2014).

Número do critério		Número do Item do IANDM e sua descrição		Valor recebido pelo critério
Pergunta	Nº	ITEM 2 - Justiça entre crianças		Valor
2b	1	Argumento circular		-5
Respeito à regra				
1 2b	2	Regra não é nem coercitiva, nem realidade obrigatória		-2
	3	Respeito à regra (do jogo) sagrada e intangível		-1
	4	Respeito à regra e entendimento mútuo como condição necessária ao jogo		+1
	5	Regra é necessária, é condição de reciprocidade e pode ser modificada pelo acordo mútuo entre jogadores		+2
Tipos de Justiça				
2b	6	Justiça imanente		-1
	7	Justiça por igualdade		+1
	8	Justiça por equidade		+2

Apresentação do conteúdo do critério do Item do IANDM

Número da pergunta ou da dupla de perguntas do Item do IANDM contendo tais critérios

Assim, somando-se os pontos acumulados pelos critérios de análise computados nas respostas apresentadas por um sujeito em um item, chega-se a um valor que se encaixa em três intervalos numéricos, conforme apresenta a Figura 2.

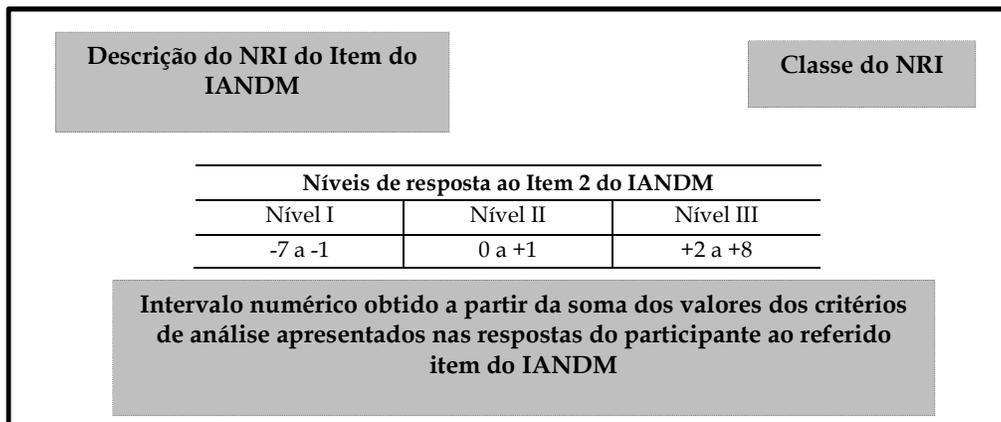


Figura 2 – Esquema explicativo do quadro do Nível de Resposta ao Item do Item 2 do IANDM. Fonte: Queiroz (2014).

Salientamos que os intervalos numéricos do NRI são diferentes para cada um dos oito itens específicos do IANDM. Isso ocorre devido à especificidade de cada item, refletindo na quantidade de perguntas nele contida, suas respectivas possibilidades de respostas e, conseqüentemente, pela quantidade de critérios de análise estabelecidos para o referido item, bem como, o peso (valor numérico) que um determinado critério recebe frente ao processo de desenvolvimento moral ao qual se reporta. Deste modo, o Nível 1 do NRI expõe o fato de o participante apresentar características de heteronomia; o Nível 2, compreende uma transição entre estrutura mais constituinte e estruturação mais organizada do juízo moral; e o Nível 3, revela processos de pensamento autônomo.

Em seguida, se estabelece o Nível Geral de Desenvolvimento Moral (NGDM) alcançado pelo participante no IANDM considerando totalidade do NRI de cada um dos oitos itens do instrumento (QUEIROZ, 2014). O NGDM segue a proposta piagetiana de níveis evolutivos, que considera a existência de inferências parciais (PIAGET, 1986; PIAGET et al, 1996). Subdivide-se em seis níveis, a saber: IA, IB, IIA, IIB, IIIA e IIIB. Os níveis IA e IB possuem predomí-

nio de nível 1 do NRI, em pelo menos cinco itens, podendo chegar até a totalidade dos oito itens do IANDC; os níveis IIA e IIB resultam da combinação, em diferentes quantidades dos níveis 1, 2 e 3 dos NRI; por fim, nos níveis IIIA e IIIB há ocorrência apenas de níveis 2 e 3 dos NRI, chegando-se até a totalidade de nível 3 nos oitos itens do IANDM.

A Figura 3 mostra a quantidade dos três tipos de NRI que compõem cada um dos seis níveis evolutivos estabelecidos de NGDM.

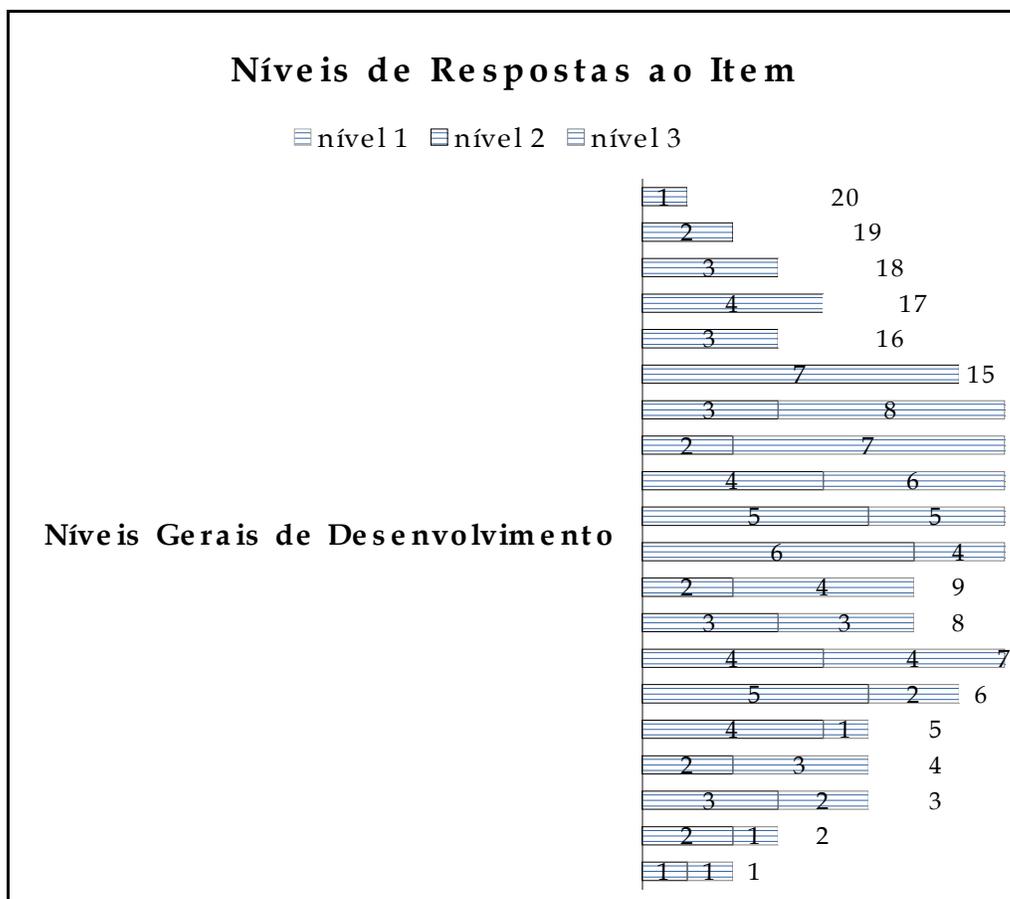


Figura 3- Proporção dos três Níveis de Respostas ao Item (NRI) no Nível Geral de Desenvolvimento Moral (NGDM) do IANDM. Fonte: Queiroz (2014).

Resultados e discussões

Apresentamos os resultados obtidos na Tabela 1 para, em seguida, discutir os que prevaleceram para cada grupo etário. Ao final, examinamos os que se mostraram interessantes quanto às questões teóricas que suscitam.

TABELA 1

Frequência dos itens e dos níveis de resposta aos itens do IANDM de acordo com a idade dos participantes.

Itens IAND C	Nível de Resposta ao Item (NRI)					
	7 anos			10 anos		
	N1	N2	N3	N1	N2	N3
Item 1	10	0	0	2	6	2
Item 2	6	3	1	4	3	3
Item 3	6	2	2	2	2	6
Item 4	4	4	2	7	2	1
Item 5	1	8	1	2	5	3
Item 6	10	0	0	9	1	0
Item 7	7	3	0	2	8	0
Item 8	8	2	0	5	4	1

No que diz respeito ao Item 1 (Prática e Consciência das Regras), constatamos que todos os participantes de 7 anos se encontram no Nível 1 e que a maioria (seis) dos participantes de 10 anos no Nível 2. Comparando-se as duas idades, observamos que o Nível 1 foi o nível que mais ocorreu entre os participantes. Esse resultado coaduna com a perspectiva piagetiana de desenvolvimento, pois Piaget (1994) comprova que a moral infantil é essencialmente heterônoma e constata que as crianças em torno de 7 anos tendem a ser heterô-

nomas enquanto as de 10 anos geralmente se encontram em um nível de transição. Assim, esse fato indica que os participantes consideram que as regras são exteriores a si e, nesse sentido, mudanças ou criações não são permitidas ou toleradas. Além disso, a coação faz com que a criança não consiga formar uma relação recíproca com os demais, permanecendo em prática egocêntrica e com respeito místico da regra.

Divergindo parcialmente de nossos resultados, Marques (2016), utilizando os critérios de análise estabelecidos por Queiroz (2014), observou que todos os 10 participantes com diagnóstico de TDAH de 10 anos se encontravam no Nível 1 (NRI) do Item 1 do IANDM. Para a autora, esse fato está atrelado à queixa de dificuldade de obediência às regras notada no comportamento do portador de TDAH.

Quanto ao Item 2 (Justiça entre Crianças), notamos que metade dos participantes dos dois grupos etários se encontra no Nível 1, evidenciando predomínio de heteronomia moral. Os participantes reconheceram como transgressão a ação do personagem, porém não a relacionam com a noção de justiça e sanção para correção daquele que quebrou o contrato das relações sociais. Piaget (1994, p. 131) adverte que a criança egocêntrica naturalmente altera a verdade dos fatos em função de sua vontade, pois tanto não tem dimensão de que as outras pessoas pensam diferente de si, quanto não possui noção de que o uso da mentira rompe o contrato social (nessa fase a mentira não se configura como uma falsa afirmação com intuito de logro). Portanto, entendemos tal fenômeno como próprio da fase de heteronomia e como uma reação do sujeito ao que poderia ocorrer consigo mesmo em situação semelhante, ou seja, não aplicaram castigo porque também temiam ser castigados com exclusão do grupo de amigos.

Semelhantemente, Schünemann et al. (2016) observaram que a trapaça não é aceitável para a maior parte dos participantes das faixas etárias de 5-6 anos e 9-10 anos (54 dos 59 participantes) por meio de uma história-dilema sobre jogo competitivo entre crianças. Já o estudo de Pessotti, Ortega e Alencar (2011), investigando o juízo sobre a trapaça em uma situação de jogo de regras, constatou que a totalidade das 40 crianças de 5 e 10 anos de idade consideraram a atitude de trapacear errada. Para os autores os resultados apontam aspectos de desenvolvimento moral semelhantes às concepções de roubo e mentira, além de os participantes apresentarem justificativas com características da fase heterônoma do julgamento moral. Resultado semelhante foi encontrado por Salles (2000) ao investigar o uso da justiça distributiva por 90 crianças e adolescentes de 9 a 15 anos. A autora constatou respostas que configuravam pensamento heterônimo e adequação às regras impostas no julgamento da história-dilema utilizada, com substituição da responsabilidade objetiva pela subjetiva com o aumento da idade. Um pouco distinto, os dados da pesquisa realizada por Gomes e Chakur (2007) revelou predomínio de 86,6% dos participantes ao menos no início do período de autonomia, em uma amostra de 15 crianças e adolescentes entre 8 e 15 anos de idade. A investigação verificou, em perspectiva piagetiana, processo evolutivo da noção de justiça nas crianças mais novas, com substituição da crença de realizações da justiça imanente pelo critério da igualdade e equidade presente nos participantes mais velhos.

Em relação ao Item 3 (Responsabilidade Objetiva e Subjetiva), verificamos que a maioria (seis) das crianças de 7 anos se encontrava no Nível 1 e que a mesma quantidade de participantes de 10 anos alcançou o Nível 3. Nesse sentido, comparando ambas as idades, verificamos que, paritariamente, se reduziu a quantidade de participantes de Nível 1 e ampliou-se a de Nível 3. Foi possível observar a presença de realismo moral no julgamento das crianças que estão no Nível 1, pois elas revelaram não julgar o que motivou (intenção) as ações dos

dois personagens das histórias do item, atribuindo mesma proporcionalidade ao dano provocado por ambos ou tomaram como referência as consequências ocasionadas pelas condutas dos personagens, sem relacioná-las com a regra e autoridade materna. Também nota-se aumento de importância da responsabilidade subjetiva entre os participantes Nível 2 e Nível 3, mesmo manifestando respeito e conformidade à figura de autoridade materna. Esses dados estão de acordo com Piaget (1994) que observou, em suas investigações, a ocorrência de “uma média de sete anos para a responsabilidade objetiva e de nove para a responsabilidade subjetiva” (PIAGET, 1994, p. 103).

Similarmente, o estudo realizado por Loos, Ferreira e Vasconcelos (1999) sobre o julgamento do sentimento de culpa, por crianças de 6 a 12 anos, a partir de duas histórias envolvendo situação de dano acidental e intencional encontrou diferença significativa do “sentir culpa” entre as faixas etárias de 6 a 8 anos e de 9 a 12 anos ($\chi^2=6,111$; $df=1$; $p=0,01$), com predominância do sentimento de culpa nas crianças mais novas. Também verificou tendência à consideração da intencionalidade nos participantes mais velhos ($\chi^2= 0,500$; $df=1$; $p=0,47$) de modo a indicar tendência evolutiva como delineado pelo postulado piagetiano.

Quanto ao Item 4 (Roubo) verificamos que, enquanto a maioria das crianças de 7 anos se encontra dividida entre o Nível 1 (quatro) e o Nível 2 (quatro), a maioria (sete) das crianças de 10 anos se encontra no Nível 1. Ao estabelecermos uma comparação entre as duas idades, constatamos que o Nível 1 tendeu a aumentar. Sob uma primeira leitura esse fenômeno pode parecer destoar da teoria de desenvolvimento moral de Piaget (1994). No entanto, destacamos o que foi constatado e discutido pelo autor. Piaget (1994) observou que as crianças condenam o roubo, qualquer que seja o objetivo proposto, mais do que as demais transgressões, uma vez que “as regras impostas pelo adulto, verbalmen-

te ou materialmente, constituem, antes de ser(em) assimiladas espiritualmente, obrigações categóricas para a criança.” (PIAGET, 1994, p. 111), ou seja, as regras precisam ser respeitadas antes de serem entendidas.

Além disso, em nossa análise também se coloca como ponto principal o fato de que, para que haja reforço e manutenção da coação adulta paterna, as transgressões (e demais desvios morais e sociais), em um contexto social mais amplo iniciam-se pelo delito do roubo. Isto parece, portanto, evidenciar os efeitos de contexto no julgamento moral discutidos por Menin (2013). Até porque não observamos conteúdos nas respostas dadas pelos participantes que remetesse à construção de relações de cooperação e respeito mútuo, evidenciando o predomínio de uma moral heterônoma sobre uma possível fase de autonomia.

Sobre a maioria dos participantes de ambas as idades que se encontram no Nível 1 (11 crianças), foi possível observar que elas consideravam as ações dos personagens igualmente incorretas. Eles não avaliaram as ações dos personagens segundo sua motivação, equiparando-os, independentemente daquilo que pretendiam fazer com o objeto, do valor do bem furtado e do princípio de justiça entre os personagens envolvidos. Destacamos que esta foi a principal razão para que alguns participantes de 10 anos, que alcançaram o Nível 3 nos Itens 2 e 3 do IANDM, não atingissem o Nível 2 (ou até mesmo o Nível 3) nesse item. Semelhantemente, Martins (1997) observou que o ato de roubar cometido em uma história única sobre roubo de uma caneta é condenado pela totalidade das 80 crianças oriundas de escolas públicas ou de cooperativas escolares que participaram de sua pesquisa. Ainda foi possível notar forte adesão à norma social de proibição do roubo em 74% dos participantes, além de características arraigadas do início da fase de heteronomia (com forte realismo moral e respeito unilateral à regra imposta) na justificativa dada por mais da metade (56%) das crianças pré-escolares.

Em relação ao Item 5 (Mentira) constatamos que a maioria das crianças, de ambas as idades, mostrou julgamento compatível com o Nível 2 (oito participantes de 7 anos e cinco de 10 anos). Ao compararmos os resultados obtidos pelos participantes notamos que houve diminuição do Nível 2 e aumento dos Níveis 1 e 3. Desse modo, observamos que enquanto a tendência de aumento do Nível 3 e de diminuição do Nível 2 está em conformidade com a psicogênese piagetiana, que descreve o crescimento da avaliação da intenção e entendimento da mentira como informação enganosa com o aumento da idade, a ampliação do número de participantes no Nível 1 ocorre devido ao julgamento dotado de realismo moral, o qual não discrimina a falha espontânea da mentira intencional capaz de induzir o outro personagem ao erro.

No que diz respeito ao Item 6 (Sanção Expiatória e por Reciprocidade) notamos que todos os participantes de 7 anos e a maioria (nove) de 10 anos apresentaram julgamentos compatíveis com o Nível 1. Ao estabelecermos uma comparação entre os participantes, verificamos proporção quase estável entre as duas idades porque não se verificou a ocorrência de julgamentos compatíveis com o Nível 3 em nenhuma criança. Nesse sentido, esses dados mostram predominância nítida da sanção-expição, da justiça retributiva e da coação adulta, sem revelar evolução para relações em que se admite a reciprocidade. Piaget (1994) pondera ser comum às crianças recorrerem às punições que estão mais acostumadas a receber, mesmo sendo as mais severas, as quais exerceriam papel de legítimas sanções-expições, no sentido de que causam sofrimento com o intuito de compensar a culpa.

Quanto ao Item 7 (Justiça Retributiva e Distributiva), notamos que a maioria (sete) das crianças de 7 anos se encontra no Nível 1 e que a maioria (oito) das crianças de 10 anos atinge o Nível 2. Ao compararmos as duas idades observamos que, enquanto a frequência de crianças que se encontram no Nível

2 aumentou, nas que já alcançaram o Nível 1 diminuiu. Esses resultados estão plenamente de acordo com a psicogênese piagetiana, pois geralmente as crianças mais novas apresentam predominância de características heterônomas, como forte realismo moral, de modo que deixam de avaliar a motivação (intenção) do personagem que causa o dano em detrimento do prejuízo material causado por suas ações. Por outro lado, os participantes mais velhos apresentam características que indicam uma transição entre a heteronomia e a autonomia, renunciando ao castigo em face da necessidade de alimentação do personagem que deixara o pão cair na água.

Utilizando quatro pequenas histórias sobre justiça distributiva, adaptadas do instrumento Distributive Justice Scale (DJS), a pesquisa de Dell'Aglio e Hutz (2001), também observou aspectos evolutivos segundo idade, em 680 crianças e adolescentes. Assim como os dados de nossa investigação, os autores encontraram preponderância da justiça com base no princípio da regra estabelecida pela autoridade, mostrando predomínio da fase de heteronomia, com forte presença do respeito unilateral à figura adulta, em 42% das crianças de cinco a seis anos. Também observaram aumento do julgamento baseado no princípio de igualdade e equidade segundo a faixa etária dos participantes. Dell'Aglio e Hutz (2001) ainda constaram, em todos os três grupos avaliados, respectivamente, as proporções de 24%, 39% e 61% no uso do princípio da equidade. Atribuímos à divergência dos dados da pesquisa dos referidos autores, em comparação aos de nossa pesquisa, ao fato de terem investigado somente o princípio de utilização da justiça distributiva, enquanto aspecto do juízo moral, contando com uma amostra de 680 crianças e com participantes de maior idade.

Quanto ao Item 8 (Igualdade e Autoridade), constatamos que a maioria dos participantes de ambas as idades (oito de 7 e cinco de 10 anos) se encon-

tram no Nível 1. Ao compararmos ambas as idades, verificamos que, enquanto o Nível 1 tendeu a diminuir, os Níveis 2 e 3 tenderam a aumentar. Apesar de esses dados estarem em consonância com a psicogênese piagetiana, verificamos que a metade dos participantes de 10 anos demonstrou, em suas respostas, características que ocasionaram sua classificação como Nível I. Em nossa opinião, esses resultados não são diferentes daqueles averiguados ao longo do IANDM, ou seja, são reflexo da prevalência de uma moral de coação, do respeito unilateral à figura de autoridade e de prestígio para com a personagem representando figura materna.

Com base na contabilização dos oito Níveis de Respostas ao Item (NRI) alcançados nos oito itens que compõem o IANDM estabelecemos o Nível Geral de Desenvolvimento Moral (NGDM) de cada criança. Constatamos que a maioria (seis) das crianças de 7 anos alcançou o Nível IB e a maioria (cinco) das de 10 anos já atingiu o Nível IIA.

Salientamos que o NGDM retrata processos e funcionamento do desenvolvimento moral infantil descritos e examinados na teoria piagetiana (PIAGET, 1994; PIAGET, 1978; PIAGET; INHELDER, 1998; PIAGET et al., 1996). Os resultados do NGDM dos participantes de ambas as idades estão representados na Figura 4.

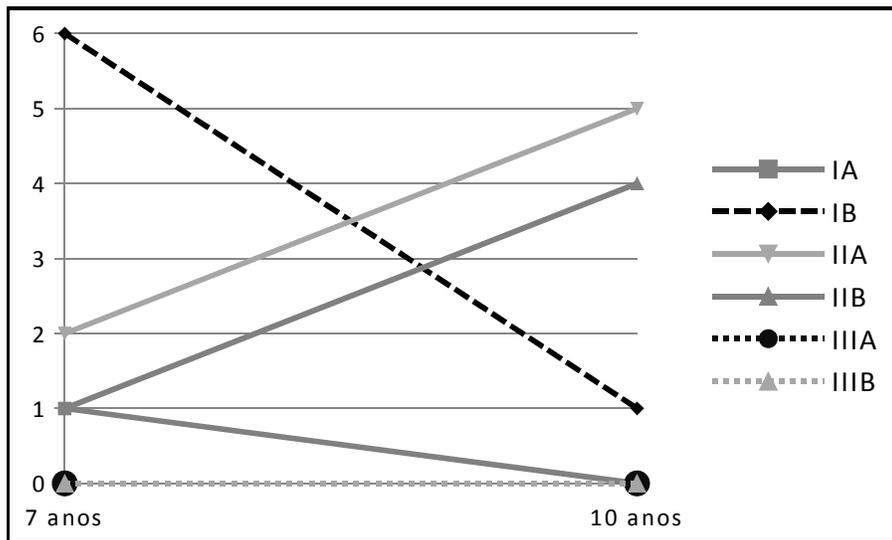


Figura 4. Frequência dos Níveis Gerais de Desenvolvimento Moral (NGDM)

Ao compararmos os NDGM alcançados pelos participantes de ambas as idades verificamos que, enquanto a quantidade de ocorrências dos Níveis IA e IB tendeu a diminuir, a dos Níveis IIA e IIB tendeu a aumentar. Essa variação e disposição estão em consonância com a teoria do juízo moral de Piaget mesmo sem a presença dos níveis IIIA e IIIB no NGDM dos participantes de maior idade (PIAGET, 1994; PIAGET, 1978; PIAGET; INHELDER, 1998; PIAGET et al., 1996).

O referido autor evidenciou a fase de desenvolvimento da moral heterônoma uma vez que inaugurada pela coação dos adultos e das crianças mais velhas, se apoia – no plano da consciência e da reflexão – no egocentrismo infantil e realismo moral para estabelecer juízos orientados ao respeito à norma como algo sagrado e imutável; à atribuição da responsabilidade objetiva; à prática e escolha de punições arbitrárias; e à atribuição de princípios das justiça (justiça imanente e justiça retributiva) baseado na autoridade. Por outro lado, a cooperação e respeito mútuo empregado durante os contatos e relações sociais da criança promovem o estabelecimento da igualdade de condições; abrindo

oportunidade para a regulação moral ligar-se ao princípio de justiça baseada na igualdade (justiça distributiva e justiça por equidade); com prática de punições por reciprocidade ou, até mesmo, com ausência de punição e estabelecimento de instruções verbais, de modo que se construa e solidifique a moral da autonomia.

Considerações

Os resultados permitiram verificar que os participantes de 10 anos apresentaram níveis superiores em relação aos constatados nos de 7 anos, o que sinaliza aspecto evolutivo do julgamento moral dos participantes e demonstra concordância com os pressupostos teóricos piagetianos dos processos de desenvolvimento moral. Além disso, os dados revelaram forte presença de coação e respeito unilateral que, aliados no reforço ao egocentrismo e realismo moral, ressaltam e perduram aspectos da moral heterônoma.

Nossa suposição é a de que as atividades cotidianas dessas crianças não estão estimulando sistematicamente seu aprendizado e desenvolvimento. Nesse sentido, não podemos perder a dimensão de que as crianças (sujeitos psicológicos) são fruto da relação que constroem com os objetos disponíveis nos ambientes que frequentam, e que é fundamental que se estimule o desenvolvimento para a autonomia. Sugere-se, portanto, a implementação de práticas sociais diversificadas em contexto escolar construtivista e cooperativo, a fim de levar as crianças ao exercício da reciprocidade e à ascensão da universalidade moral.

Nesse sentido, concluímos que o instrumento IANDM é uma ferramenta com mérito para diagnóstico em Psicologia do Desenvolvimento Moral e que os resultados encontrados permitem a ampliação do conhecimento sobre

temática de risco social por meio de uma metodologia original. Também indicamos a necessidade da realização de novas pesquisas utilizando o IANDM a fim de que possam ser feitas adaptações metodológicas dos critérios de análise e adequações dos instrumentos a diferentes grupos etários.

Referências

ALENCAR, H. M. **Parcialidade e imparcialidade no juízo moral: gênese da participação em situações de humilhação pública**. 2003. 288f. Tese (doutorado em Psicologia). Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2003.

BAPTISTA, M. N.; CAMPOS, D. C. **Metodologia de pesquisa em ciências: análises quantitativa e qualitativa**. Rio de Janeiro: LTC, 2007.

BRONZATTO, M.; CAMARGO, R. L. **Moral e Afetividade em Piaget: os "movimentos íntimos da consciência"** em O juízo moral na criança. *Schème-Revista Eletrônica de Psicologia e Epistemologia Genéticas*, v. 3, n. 5, p. 80-109, 2012. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/scheme/article/view/1969/1621>>. Acesso em: 07 de março, 2016.

CECCONELLO, A. M. **Resiliência e vulnerabilidade em famílias em situação de risco**. 2003. 317f. Tese (doutorado em Psicologia), Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Rio Grande do Sul, 2003.

CUNHA, M. F. P. C. et al. **Indisciplina e a noção de justiça em adolescentes escolares**. *Educar em revista*, n. 35, p. 197-210, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/er/n35/n35a15.pdf>>. Acesso em: 07 de março, 2016.

DELL'AGLIO, D. D.; HUTZ, C. S. **Padrões evolutivos na utilização dos princípios de justiça distributiva em crianças e adolescentes no sul do Brasil**. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, v. 14, n. 1, p. 97-106, 2001. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/prc/v14n1/5210.pdf>>. Acesso em: 07 de março, 2016.

FREITAS, L. B. L. **Do mundo amoral à possibilidade de ação moral**. *Psicologia: Reflexão e Crítica*, v. 12, n. 2, p. 447-458, 1999. Disponível em:

<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79721999000200013>. Acesso em: 10 de maio, 2014.

GARMEZY, N.; MASTEN, A. **Chronic Adversities**. In: RUTTER, M.; TAYLOR, E.; HERSON, L. (Orgs.), *Child and Adolescent Psychiatry*. Oxford: Blackwell Scientific, 1994. p. 191-207.

GOMES, L. R.; CHAKUR, C. R. S. L. **A noção de justiça em crianças e adolescentes: contribuições da intervenção do adulto**. VIDYA Revista Eletrônica, v. 27, n. 2, p. 21-31, 2007. Disponível em: <<http://www.periodicos.unifra.br/index.php/VIDYA/article/viewFile/356/330>>. Acesso em: 07 de março, 2016.

1HUTZ, C. S.; SILVA, D. F. M. **Avaliação psicológica com crianças e adolescentes em situação de risco**. Avaliação Psicológica, n. 1, v. 1, p. 73-79, 2002. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?pid=S1677-04712002000100008&script=sci_arttext>. Acesso em: 20 de março, 2015.

LOOS, H.; FERREIRA, S. P. A.; VASCONCELOS, F. C. **Julgamento moral: estudo comparativo entre crianças institucionalizadas e crianças de comunidade de baixa renda com relação à emergência do sentimento de culpa**. Psicologia: Reflexão e Crítica, v. 12, n. 1, p. 47-70, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-79721999000100004>. Acesso em: 07 de março, 2016.

MAIA, J. M. D; WILLIAMS, L. C. A. **Fatores de risco e fatores de proteção ao desenvolvimento infantil: uma revisão da área**. Temas em Psicologia, v. 13, n. 2, p. 91-103, 2005. Disponível em: <http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-389X2005000200002>. Acesso em: 20 de março, 2015.

MARQUES, B. C. **Um estudo sobre o desenvolvimento da consciência das regras em crianças e adolescentes com Transtorno de Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH)**. Schème-Revista Eletrônica de Psicologia e Epistemologia Genéticas, v. 8, n. 1, p. 122-147, 2016. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/scheme/article/view/6397/4215>>. Acesso em: 01 de agosto, 2017.

MARTINS, R. A. **Concepção de roubo em pré-escolares**. Revista Educação e Sociedade, Campinas, v. 18, n. 59, p. 351-366, 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73301997000200007&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 07 de março, 2016.

MENIN, M. S. S. **Elementos contextuais atuais a considerar para a compreensão do desenvolvimento moral.** Schème-Revista Eletrônica de Psicologia e Epistemologias Genéticas, v. 5, edição especial, p. 136-159, 2013. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/scheme/article/viewFile/3225/2520>>. Acesso em: 07 de agosto, 2017.

OLIVEIRA, E. A. **Modelos de Risco na Psicologia do Desenvolvimento.** *Psicologia: Teoria e Pesquisa*, v. 14, n. 1, p. 19-26, 1998. Acesso em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1413-73722005000200007>. Acesso em: 20 de março, 2015.

PESSOTTI, A. M. **Moralidade e trapaça: um estudo com crianças de 5 e 10 anos.** 2010. 152f. Dissertação (mestrado em Psicologia). Programa de Pós-graduação em Psicologia, Universidade Federal do Espírito Santo, Espírito Santo, 2010.

PESSOTTI, A. M.; ORTEGA, A. C.; ALENCAR, H. M. **Juízo moral e trapaça em uma perspectiva psicogenética.** *Ciência e Cognição*, v. 16, n. 3, p. 167-185, 2011. Disponível em: <<http://www.cienciasecognicao.org/revista/index.php/cec/article/view/565/505>>. Acesso em: 07 de janeiro, 2015.

PIAGET, J. **Seis estudos de psicologia.** Tradução: Maria Alice Magalhães D'Amorim e Paulo Sérgio Lima Silva. 9. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1978.

PIAGET, J. **O possível e o necessário: evolução dos necessários na criança.** Volume 2. Tradução: Bernardina Machado de Albuquerque. Porto Alegre: Artes Médicas, 1986.

PIAGET, J. **O juízo moral na criança.** Tradução de Elzon Lenardon. 4. ed. São Paulo: Summus, 1994.

PIAGET, J.; INHELDER, B. **A psicologia da criança.** Tradução: Octavio Mendes Cajado. 15ª ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 1998.

PIAGET, J. et al. **Cinco estudos de educação moral.** São Paulo: Casa do Psicólogo, 1996.

POLETTI, M., KOLLER, S. H. **Contextos ecológicos: promotores de resiliência, fatores de risco e de proteção.** *Estudos de Psicologia(Campinas)*, v. 25, n. 3,

405-416, 2008. Disponível em: <www.scielo.br/pdf/estpsi/v25n3/a09v25n3>. Acesso em: 20 de março, 2015.

QUEIROZ, D. S. **Moralidade e Cognição: um estudo com crianças de 7 e 10 anos em situação de risco social**. 2014. 234f. Tese não publicada (doutorado em Psicologia). Programa de Pós-graduação em Psicologia, Universidade Federal do Espírito Santo, Espírito Santo, 2014.

QUEIROZ, K. J. M.; DE LIMA, V. A. A. **Método Clínico piagetiano nos estudos sobre Psicologia Moral: o uso de dilemas**. Schème-Revista Eletrônica de Psicologia e Epistemologia Genéticas, v. 3, n. 5, p. 110-131, 2012. Disponível em: <<http://www.bjis.unesp.br/ojs-2.4.5/index.php/scheme/article/view/1970/1622>>. Acesso em: 07 de março, 2016.

QUEIROZ, S. S.; RONCHI, J. P.; & TOKUMARU, R. S. **Constituição das regras e o desenvolvimento moral na teoria de piaget: uma reflexão Kantiana**. Psicologia: Reflexão e Crítica, v. 22, n. 1, p. 69-75, 2009. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/prc/v22n1/10.pdf>>. Acesso em: 01 de setembro, 2014.

SALES, E. M. B. **O conceito de justiça distributiva relacionado às normas sociais escolares**. Psicologia: Reflexão e Crítica, v. 13, n. 1, p. 49-58, 2000. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-79722000000100007&script=sci_arttext>. Acesso em: 15 de maio, 2014.

SCHÜNEMANN, H. E. S. et al. **A compreensão de crianças e adolescentes a respeito da trapaça**. Schème-Revista Eletrônica de Psicologia e Epistemologia Genéticas, v. 8, n. 1, p. 98-121, 2016. Disponível em: <<http://www2.marilia.unesp.br/revistas/index.php/scheme/article/view/6248>>. Acesso em: 01 de agosto, 2017.